

## **Edital de Abertura de Inscrição nos Termos da Resolução SE 82/2013 – Alterada pela Resolução SE 1 de 31-1-2018**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Regional de Ensino Leste 3, com fundamento no Decreto 53.037/2008, alterada pelo Decreto 59.447/2013 e Resolução SE 82/2013, publicada em 17/12/2013, com alteração pela Resolução SE 42, de 31/07/2014, publicada em 01/08/2014, com alteração pela Resolução SE 1, de 3/1/2018, publicada em 4/1/2018, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, alterada pela Lei Complementar 1.256/2015, observados os termos da Res. SE 82/2013 e Resolução SE 1/2018.

**I- Período de Inscrição:** de 01 a 07 de março de 2018.

- a) A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente na Diretoria de Ensino Região Leste 3, junto ao Plantão da Supervisão de Ensino.
- b) Os Documentos deverão ser entregues na Diretoria de Ensino, acondicionado em envelopes com cópia do checklist (modelo no site).
- c) Dia/Horário: De Segunda-feira a Sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13:h00min às 17h00min.

Local: Diretoria de Ensino Região Leste 3 – Rua Isabel Urbina, 200 – COHAB José Bonifácio-Itaquera – São Paulo- SP

**II- Requisitos para Inscrição:**

- a) Para a Classe de Diretor de Escola – Nesse processo, não haverá inscrição ou classificação de candidatos nos termos das alíneas a.2 e a.3 do inciso II do artigo 4º da Resolução SE nº 82/2013, somente para o Titular de Cargo de Diretor de Escola.
- b) Para a Classe de Supervisor de Ensino – ser titular de cargo (PEB I, PEB II, Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional, comprovados através de Contagem de Tempo de Serviço.

**III – Documentação a ser entregue obrigatoriamente na Diretoria de Ensino**

- a) Original do Anexo I (Diretor de Escola) ou Anexo II (Supervisor de Ensino), em impresso próprio expedido pelo superior imediato, **Data-Base 30/06/2017** (seguir os modelos integrantes da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018 que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, alterada pela Lei Completar 1.256/2015, observados os termos da Resolução SE 82/2013).
- b) Cópia Reprográfica do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação (Gestão Escolar), onde conste a data de colação de grau acompanhado do respectivo histórico escolar.
- c) Cópia Reprográfica do Certificado de Aprovação em Concurso Público, das classes de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação.
- d) Cópia Reprográfica da Cédula de Identidade.
- e) Cópia Reprográfica do último holerite para comprovar ser Titular de Cargo.

**OBSERVAÇÃO:** Todos documentos deverão ser entregues na Diretoria de Ensino Região Leste 3, acondicionado em envelopes com cópia do checklist (modelo no site). Não serão considerados para efeito de análise nos termos do presente Edital documentos entregues posteriormente ao Período de Inscrição ou na Fase de Recurso. **Os candidatos inscritos em agosto de 2017 que não ingressaram como Diretor Titular de Cargo não é necessário realizar a inscrição neste período bem como os candidatos que se inscreveram na classe de supervisor de ensino.**

#### **IV – Da Classificação e dos Recursos**

Publicação da classificação e as inscrições indeferidas: **13/03/2018** – publicada no site da Diretoria de Ensino Região Leste 3 – <http://deleste3.educacao.sp.gov.br> e afixada no quadro de avisos da Diretoria de Ensino.

Prazo para recurso: **14 e 15/03/2018** – os pedidos de recursos deverão ser protocolados na sede da Diretoria de Ensino, no horário das 09h00min às 17h00min.

Classificação final pós-recurso: **16/03/2018** – publicada no site da Diretoria de Ensino Região Leste 3 – <http://deleste3.educacao.sp.gov.br> e afixada no quadro de avisos da Diretoria de Ensino.

#### **V – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

**- Classificação na Classe de Diretor de Escola:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretor de Escola – Titular de Cargo;

2- Quanto aos Títulos e ao Tempo de Serviço:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

**- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:**

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - suprimida – validade do concurso expirada;

1.3- Faixa III - suprimida- validade do concurso expirada;

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes Titulares de Cargo. (experiência profissional de, no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional deverão ser considerados os tempos no cargo/designação como Dirigente Regional de Ensino, Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Vice-Diretor)

2- Quanto aos Títulos e ao Tempo de Serviço:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para inscrição não serão aceitos Certificado de Conclusão de Curso para candidatos que tenham colado grau a mais de um ano, somente Diploma acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
2. O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
3. O candidato que se inscrever para duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópia dos documentos para serem anexadas em um único envelope com o checklist.
4. A inscrição será efetivada com a entrega dos documentos, não sendo permitido acrescentar ou substituir após a efetivação da inscrição.
5. A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site <http://deleste3.educacao.sp.gov.br> e afixadas no quadro de avisos da sede da Diretoria de Ensino Região Leste 3.
6. Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução SE 42/2014, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência. Em cada sessão de atribuição da qual participe o inscrito, deverá apresentar termo de anuênciia expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.
7. As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
8. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação:
  - 8.1- Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação, executadas unidades localizadas em Distrito;
  - 8.2 - Por procuração de qualquer espécie;
  - 8.3 - O candidato que, na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título.
9. A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na mesma Diretoria de Ensino, na vigência de sua inscrição.
10. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
11. Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018